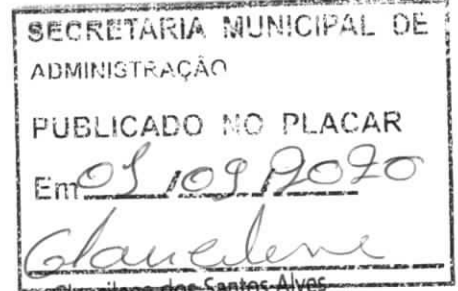




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.487, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.



Glaucilene dos Santos Alves
Chefe de Divisão IV
Decreto nº 0317/2020

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1077/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 09:10
Administrativo - LO 2487/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Concede gratificação salarial aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuam no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica excepcionalmente instituída a gratificação salarial a ser concedida aos servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Gurupi, estatutários ou não, que estejam direta ou indiretamente, atuando efetivamente nas atividades de combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), para os cargos constantes do anexo único desta Lei, enquanto perdurar os Estado de Calamidade Pública, decretado via ato do Poder Executivo Municipal e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§1º A gratificação será paga a partir da vigência desta Lei, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, através da rubrica específica COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A gratificação salarial constante neste artigo possui caráter indenizatório e em hipótese alguma não se incorpora a remuneração dos servidores.

§3º Considera-se, como atividade direta ou indireta os servidores que estiverem atuando nas atividades de combate à pandemia do COVID-19, servidores públicos estatutários ou não, que participem da recepção, atendimento, tratamento, controle, desinfecção dos ambientes, incluindo também os responsáveis por remoções domiciliares, até a alta dos pacientes.

§4º A gratificação prevista neste artigo, não se aplica aos servidores lotados exclusivamente no prédio da Secretaria Municipal de Saúde e que não estejam efetivamente atuando nas atividades de combate à pandemia COVID-19.

§5º A gratificação não incidirá sobre as demais gratificações previstas em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 02/09/2020

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

§6º A gratificação será igualmente atribuída ao servidor que, em função da atuação direta e indireta no combate à pandemia, tenha sido afastado por ter contraído a enfermidade COVID-19, observado o limite de vigência desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar o Decreto de Calamidade Pública do Poder Executivo Municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO
Relação de Cargos, Quantitativos e Gratificações.

*	CARGO	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
1.	Agente Administrativo	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
2.	Agente Comunitário de Saúde	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3.	Agente de Combate a Endemias	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
4.	Agente de Limpeza	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
5.	Assistente Administrativo	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6.	Assistente Social	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
7.	Auxiliar Administrativo	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
8.	Auxiliar de Consultório Odontológico	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
9.	Auxiliar de Enfermagem	26	R\$ 245,00	R\$ 6.370,00
10.	Auxiliar de Obras e Serviços	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
11.	Auxiliar de Serviços Gerais	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
12.	Enfermeiros	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
13.	Farmacêutico	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14.	Fisioterapeuta	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
15.	Médico	70	R\$ 500,00	R\$ 35.000,00
16.	Motorista Veículos Leves	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
17.	Motorista Veículos Pesados	14	R\$ 150,00	R\$ 2.100,00
18.	Odontólogo	29	R\$ 300,00	R\$ 8.700,00
19.	Técnico em Enfermagem	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
20.	Técnico em Radiologia	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
21.	Psicólogos			
		879		R\$ 186.030,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal